



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
Av. Atilio Pagani, 855–Parque Residencial Pagani – Palhoça /SC–CEP:88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência atende os preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei nº 14.133/2021, Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014 e Decretos Municipais pertinentes a matéria, subordinado as condições e exigências estabelecidas no ETP e neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de enfermagem consumo (soros) para utilização nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça, pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada, de acordo com os padrões pré-estabelecidos.

2. DOS OBJETIVOS DA AQUISIÇÃO

2.1. Reposição de estoque para atender demandas geradas pelos serviços médicos e de enfermagem das Unidades de saúde da Rede Municipal e atender os pacientes diabéticos do Município de Palhoça cadastrados no Programa Cuidar Faz Bem.

2.2. Os créditos necessários ao atendimento das despesas da presente licitação correrão à conta de recursos da Secretaria Municipal de Saúde pelos elementos reduzidos:

427– 17.001.2141.0010.0301.0009.33390000000000000000.160070000213;

430 –17.001.2142.0010.0302.0009.33390000000000000000.160070000269;

396 –17.001.2144.0010.0301.0009.33390000000000000000.162170000270.

3. Da Exclusividade das MEs E EPPs

3.1. A presente licitação tem a maioria dos itens destinados, **EXCLUSIVAMENTE**, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores;

3.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão comprovar seu enquadramento e condição, por meio de **declaração específica**;

3.1.2. A falta de comprovação do enquadramento exclui as MEs e EPPs dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

3.2. O item **11**, que correspondem a cota reservada de 10%, dos referidos itens, são de **EXCLUSIVIDADE** a Contratação de Micro Empresas e empresas de Pequeno Porte;

3.3. O item **10**, que correspondem a 90%, dos referidos itens, são destinados a **AMPLA CONCORRÊNCIA**;

3.4. Na hipótese de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado apenas o preço menor.





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

Av. Atílio Pagani, 855–Parque Residencial Pagani – Palhoça /SC–CEP:88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

3.4.1. Não havendo proponente vencedor para a cota reservada, serão validadas as cotas de ampla concorrência registradas.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição do material solicitado tem por finalidade garantir o abastecimento adequado dos estoques de materiais médicos de consumo nas unidades de saúde do município de Palhoça, bem como para o atendimento de emergência da UPA (Unidade de Pronto Atendimento) e do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência). O soro é um item essencial para diversos procedimentos médicos e de enfermagem, como hidratação de pacientes, administração de medicamentos e diluição de substâncias. Sua presença nos estoques é crucial para garantir a qualidade e a eficácia dos tratamentos realizados nas unidades de saúde. Tanto a UPA quanto o SAMU lidam com situações de emergência que requerem intervenção rápida e eficaz. O soro é frequentemente utilizado para estabilizar pacientes em estado grave, controlar desidratação e auxiliar no transporte seguro para unidades hospitalares. Ter um suprimento adequado de soro nessas unidades é vital para garantir a prontidão e eficácia do atendimento de emergência e assegurar o direito à saúde à população usuária do SUS.

4.2. O Presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou materiais com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Secretaria.

4.3. Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da lei nº 14.133/2021, a natureza dos bens a serem adquiridos é considerada comum.

5. DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais a serem adquiridos e respectivas quantidades, foi estabelecido de acordo com o pedido interno elaborado pela Supervisão do Almoxarifado de Materiais e Superintendência da Média Complexidade.

5.2. As especificações e quantidades e valores são as constantes neste anexo.

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos materiais	Valor Unitário
1	26.000	Frasco	Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com sistema fechado, frasco com 100 ml.	R\$ 3,03
2	15.000	Frasco	Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com sistema fechado, frasco com 500 ml.	R\$ 4,83
3	15.000	Frasco	Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com bico dosador, frasco com 100 ml.	R\$ 2,34





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

Av. Atilio Pagani, 855–Parque Residencial Pagani – Palhoça /SC–CEP:88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

4	15.000	Frasco	Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com bico dosador, frasco com 250 ml.	R\$ 2,83
5	3.000	Frasco	Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com bico dosador, frasco com 500 ml.	R\$ 3,63
6	1.000	Frasco	Soro Glicofisiológico 250ml - Solução de Glicose a 5% + Cloreto de Sódio a 0,9% - Sistema Fechado.	R\$ 4,13
7	500	Frasco	Soro Glicofisiológico 500ml - Solução de Glicose a 5% + Cloreto de Sódio a 0,9% - Sistema Fechado	R\$ 5,85
8	1.000	Frasco	Soro glicosado 5% 250 ml, sistema fechado	R\$ 4,73
9	1.000	Frasco	Soro glicosado 5% 500 ml, sistema fechado	R\$ 5,84
10	18.900	Frasco	Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com sistema fechado, frasco com 250 ml.	R\$ 3,99
11	2.100	Frasco	Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com sistema fechado, frasco com 250 ml.	R\$ 3,99

5.3. O Valor total estimado da aquisição é de 341.085,00 (trezentos e quarenta e um mil, oitenta e cinco reais).

6.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em pesquisas de mercado e mediante sites especializados: Fonte de Preços e em Atas de Municípios de Santa Catarina, publicadas no Site do Diário Municipal SC. Para a obtenção dos preços de mercado estipulados, a metodologia utilizada foi a média saneada dos valores.

5.4.1. As fontes de pesquisa de preços e a metodologia utilizadas para estimar o preço de mercados foi efetuada de acordo com o que preceitua a NOTA TÉCNICA N. 1 de 16/12/2020, do Tribunal de contas de Santa Catarina.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E PROSPECTOS

6.1. Para os itens descritos no sub item 5.2, não se faz necessário a apresentação de amostras ou prospectos.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Alvará Sanitário do licitante, emitido pelo órgão sanitário do estado ou do município em que o licitante se localize, dentro do prazo de validade;

7.1.2. Autorização de funcionamento da empresa licitante, correspondente ao objeto, emitida pelo Ministério da Saúde, nos termos do artigo 2º da Lei 6.360 de 23/09/76, válida na data limite de apresentação da documentação prevista neste termo “A autorização é estendida à filial nos casos de concessão de AFE para empresas que trabalham com cosméticos e saneantes, mas não para empresas que trabalham com produtos para a saúde (por entendimento da Diretoria Colegiada da Anvisa, baseado em interpretação da Lei nº 9.782/1999). A Diretoria Colegiada da Anvisa (Dicol) decidiu, em reunião realizada em





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

Av. Atílio Pagani, 855–Parque Residencial Pagani – Palhoça /SC–CEP:88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

22/02/2010, que empresas de produtos para a saúde devem possuir AFE para cada estabelecimento”.

7.1.3. Não poderão ser aceitos protocolos ou outros documentos, senão os supracitados, exceto para mudança de endereço e/ou do responsável técnico;

8. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

8.1. Conter a indicação de uma única marca, modelo, tipo, referência, que bem o identifique, sem prejuízo da indicação de todas as características, com especificação clara e detalhada.

8.2. Indicação do valor unitário e total do material, em real, expresso em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo que o valor global dos materiais, expresso por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por item.

8.3. Deve estar inclusos nos preços ofertados além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

8.4. O material cotado deve estar de acordo às normas legais vigentes, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade a que se destina, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e deve ser entregue em sua embalagem original e inviolada, onde contenha dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

8.4.1. Os requisitos a que se refere o item anterior serão verificados no ato da entrega do material.

8.5. A contratada deverá entregar o objeto constante neste instrumento, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação de compra. Os materiais deverão serem entregues e depositados no Almoxarifado Central de Saúde, sito na Rua Pedro Thiesen Júnior, 936 - Aririú-Palhoça/SC; (Fundos do Estaleiro Schaefer). Fone: 48 - 3047-5546, no horário compreendido entre às 13 e 18hs, de forma a possibilitar a totalidade da entrega no mesmo dia.

8.5.1. Materiais fracionados devem ser acondicionados, identificados, entregue em caixas individuais. Não serão aceitos materiais entregues em caixas junto com outros tipos de materiais.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá em moeda corrente do Brasil, em até 30 (trinta) dias, por meio de crédito bancário, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Comissão de Recebimento de Materiais da Sec. de Saúde, certidões negativas de débitos, sendo identificado e efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

9.2. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

Av. Atílio Pagani, 855–Parque Residencial Pagani – Palhoça /SC–CEP:88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

- 9.3. A nota fiscal deverá vir obrigatoriamente com valor de retenção de imposto de renda destacando conforme Decreto Municipal nº 3242/2023 e IN 002/2023/SMF.
- 9.4. Aos fornecedores isentos de retenção de imposto de renda, a Nota Fiscal deverá vir acompanhada da declaração de isenção, conforme está estabelecido no ANEXO II, da IN 002/2023/SMF.
- 9.5. As notas fiscais deverão ser emitidas de forma eletrônica, em moeda corrente do Brasil.
- 9.6. Os valores para faturamento serão os valores negociados após efetivação dos lances pela proponente vencedora.
- 9.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 9.8. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, CND do INSS e CNDT – Débitos Trabalhistas.
- 9.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 9.10. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da PROPONENTE incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.
- 9.11. Os valores para faturamento serão os contidos na proposta da proponente vencedora.
- 9.12. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso e a nota fiscal será devolvida à Contratada, cessando a contagem de prazo de pagamento até que a mesma providencie as medidas saneadoras. A contagem de prazo será reiniciada logo após a apresentação da nota fiscal com as correções necessárias, sem que acarrete qualquer ônus adicional para a Contratante, nem sequer prejuízo na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais pela Contratada.
- 9.13. A fatura/nota fiscal deverá ser emitida, em nome do Fundo Municipal de saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 12.092.636/0001-90.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer os materiais nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões técnicos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar;
- 10.2. Cumprir fielmente as obrigações, de forma que os materiais sejam entregues em perfeito estado e condições de uso, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 10.3. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às sanções estabelecidas no edital e seus anexos;
- 10.4. Comunicar a SMS qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 10.5. Entregar os materiais requisitados no Almoxarifado Central de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, nos prazos e horários determinados;





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

Av. Atílio Pagani, 855–Parque Residencial Pagani – Palhoça /SC–CEP:88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

10.6. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da Secretaria Municipal de Saúde;

10.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste procedimento licitatório;

10.8. Manter, durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9. A CONTRATADA não será responsável:

10.9.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

10.9.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste instrumento.

10.10. O Município de Municipal Palhoça não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

11.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas;

11.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

11.1.3. Comunicar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

11.1.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

11.1.5. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

12. DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. A contratada deverá entregar o objeto constante neste instrumento, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação de compra. Os materiais deverão ser entregues e depositados no Almoxarifado Central de Saúde, sito na Rua Pedro Thiesen Júnior, 936 - Aririú-Palhoça/SC; (Fundos do Estaleiro Schaefer). Fone: 48 - 3047-5546, no horário compreendido entre às 13 e 18hs, de forma a possibilitar a totalidade da entrega no mesmo dia.





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

Av. Atílio Pagani, 855–Parque Residencial Pagani – Palhoça /SC–CEP:88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

12.1.2. Materiais fracionados devem ser acondicionados, identificados, entregues em caixas individuais. Não serão aceitos materiais entregues em caixas junto com outros tipos de materiais.

12.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada fornecerá o material licitados de acordo com as solicitações de compras emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

12.3. O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às licitadas.

12.4. Nenhum material fornecido poderá ser entregue com mais de 20 % (vinte por cento) do seu prazo de validade transcorrido.

12.5. A remessa do materiais deve ser acompanhada da respectiva nota fiscal, onde deverá constar nome do material, marca, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, material a material, de modo a viabilizar a conferência, bem como acompanhada das certidões negativas de débitos (INSS, FGTS, CND Estadual, CND Municipal, Dívida Ativa da União) e Certidão Simples Nacional, conforme o caso;

12.6. Em conformidade com o artigo 140 inciso II alíneas “a” e “b” da Lei 14.133/2021, o objeto da presente licitação será recebido, provisoriamente e definitivamente pelos servidores: Némerson José Fernandes, Supervisor do Almoxarifado, Kellen Elisa Fappi, Superintendente da Média Complexidade, fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça;

12.7. O material entregue em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega.

12.8. Sempre que houver impossibilidade de atendimento com a marca do material contemplado na proposta do proponente vencedor, caberá a empresa fornecedora comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde e oferecer marcas alternativas, por escrito, ficando a critério da Secretaria aceitar ou não a substituição;

12.9. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao Setor de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Saúde solicitação de prorrogação de prazo de entrega, do qual deverá constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega. Maiores informações pelo fone: 48 3047-5556;

12.9.1. A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente;





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

Av. Atílio Pagani, 855–Parque Residencial Pagani – Palhoça /SC–CEP:88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

12.10. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria Municipal de Saúde na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

12.11. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a empresa vencedora ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega.

13. VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, em consonância com o artigo 84, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.067/2022, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Município de Palhoça não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

15. ADMISSÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

15.1. O objeto constante neste instrumento não permite a admissão de empresas consorciadas, qualquer que seja sua forma de constituição.

15.1.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato de que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

16. GESTOR DO CONTRATO/ATA





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

Av. Atílio Pagani, 855–Parque Residencial Pagani – Palhoça /SC–CEP:88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

16.1. A execução do contrato/ata será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: Némerson José Fernandes, Supervisor do Almoxarifado, Kellen Elisa Fappi, Superintendente da Média Complexidade, fiscais do contrato/ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça.

16.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pela fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.3. A gestão do contrato deverá ser acompanhada pelo gestor, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- a. Apoio aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste do contrato;
- b. Acompanhar a vigência dos contratos/atas;
- c. Apoio nas eventuais alterações contratuais;
- d. Outras atividades compatíveis com a função.

16.4. A gestão do objeto do contrato/ata será exercida pela Superintendência Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde

Palhoça, 11 de junho de 2025.

Rosinei de Souza Horácio
Secretário Municipal de Saúde

